



GABINETE DO VEREADOR RAFAEL DE CASTRO - PSB
CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DA INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL

Ao Exmo. Sr.
Aquiles Rodrigues Pires
Presidente da Câmara de Vereadores
Santana do Livramento - RS

02/2022

O vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro nos Artigos 121 e 122, Inciso II, da Seção X, da Resolução 1.252/16, vem, por intermédio desta, propor a seguinte:

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº ____
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 44/2022

Emenda Substitutiva que
altera o Projeto de Lei
Ordinária nº 44/2022.

Art. 1º - Fica substituído o texto do Art. 11º, do Projeto de Lei Ordinária nº 44/2022, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 11º - Fica estabelecido prazo de 180 dias a contar da publicação desta Lei para solicitação de regularização de obras.

JUSTIFICATIVA

Entende-se que, por se tratar de lei municipal que estabelece período especial de regularização de obras, se faz necessária a determinação de prazo de vigência.



O artigo que se propõe a substituição delega ao Chefe do Poder Executivo a autorização de definir os períodos e tipos de obras a serem regularizadas, mediante decreto, entretanto, não se encontra na justificativa do projeto de lei fundamentação para esta medida.

Ademais, os parágrafos 1º e 2º, apresentam confusa redação, tendo em vista que determinam "lapso temporal" de três meses para apresentação de pedido de regularização, mas não estabelecem data de início, deixando dúvidas quanto a sua interpretação.

Diante do exposto, a presente emenda se justifica no sentido de contribuir para que a Lei Ordinária 44/2022 esteja amparada em requisitos que resguardem os interesses da comunidade santanense.

Sant'Ana do Livramento, 19 de abril de 2022.

Cordialmente,

Rafael de Castro
Vereador PSB
Poder Legislativo Municipal

Rafael de Castro
Vereador PSB

PSB